

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.129.733/0001-03, com sede administrativa na Av. Belém, nº 353, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **I.L. SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA ME**, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2200, Sala 203, Centro, Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.184.414/0001-92, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **GEBERSON ADIRSON BEGNINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.843.648-8 e inscrito no CPF-MF sob o nº 049.359.679-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 008/2015** modalidade **Pregão Presencial 001/2015 – FMS**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato nº 020/2015, “**SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE APARELHO DE MAMOGRAFIA 20 (vinte) horas semanais para atendimento junto ao Centro de Especialidade Municipal – Mamografia**”, de acordo com a cláusula terceira do contrato nº 020/2015.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o **valor mensal** de R\$ **3.300,00** (três mil e trezentos reais) totalizando R\$ 39.600,00.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de **31/12/2015 a 31/12/2016**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver necessidade do município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária de nº 11.01.2.030.3.3.90.39.50.00.00.00(008/2016).

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (01/04/2015 a 01/04/2016) com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 020/2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE PINHALZINHO
Av. Belém, 353, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6640 CNPJ: 09.129.733/0001-03

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 28 de dezembro de 2015.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Geberson Adirson Begnini
I.L. Serviços Radiológicos
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15